



PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE VIATURA ENTRE A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO SEIXO E A JUNTA DE FREGUESIA DO SEIXO

Considerando:

1. Que a Associação Cultural e Recreativa do Seixo (ACRSM) adquiriu uma viatura de 9 lugares, com alguma capacidade de carga, no âmbito do Projecto “Cultura e Movimento para Todos” Acção 3.2.2 - “Serviços de Animação Cultural e Recreativa de Base Local” do PRODER;
2. Que, para a aquisição dessa viatura contribuíram, com verbas a título de donativo/comparticipação, a Junta de Freguesia do Seixo, as secções de Teatro e Folclore da ACRSM o Agrupamento de Escuteiros 731 do Seixo e a Associação Católica Rural, como futuros potenciais utilizadores da viatura, além da empresa privada OmniMira;
3. Que a viatura é um instrumento que visa dotar a Freguesia do Seixo de condições físicas e logísticas para a realização e dinamização de actividades de cariz social, cultural, recreativo e educativo, com vista ao reforço da sua identidade e à melhoria da integração social das populações;
4. Que a actividade destas entidades tem por objectivo promover social, cultural, educativa e desportivamente a Freguesia do Seixo, criando melhores e maiores oportunidades de realizar actividades que proporcionem aumentar o nível de vida da população rural e que pretendem alargar as suas actividades à prestação de outros serviços básicos à população.
5. Que a viatura exige um espaço próprio para ser guardado e uma gestão feita por uma só entidade;
6. Que a Junta de Freguesia apresentou disponibilidade para assumir a responsabilidade pela guarda, manutenção e gestão da viatura, com a plena concordância de todas as entidades

Decidiu-se celebrar o presente protocolo, entre:

1.º A Associação Cultural e Recreativa do Seixo de Mira, pessoa colectiva nº 501221077, criada por escritura pública celebrada em 28 de Outubro de 1980, adiante designada por primeiro outorgante, representada por Luís Manuel Neves Rocha na qualidade de Presidente da Direcção;

2.º A Junta de Freguesia do Seixo, pessoa colectiva nº 507043120, adiante designada por segundo outorgante, representada por Albano Manuel Rocha Lourenço, na qualidade de Presidente,



É celebrado e reciprocamente aceite entre os outorgantes o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Âmbito do protocolo)

O presente protocolo tem por objecto a cedência pelo Primeiro Outorgante do direito de utilização e gestão de uma carrinha de 9 lugares ao Segundo Outorgante

Cláusula Segunda

(viatura cedida)

A viatura FORD TRANSIT 9L KOMBI M1 330 L TREND L4 matrícula 55-JV-66 por este protocolo cedida, é pertença do Primeiro Outorgante.

Cláusula Terceira

(deveres do 2º outorgante)

O segundo Outorgante ficará responsável pela gestão e guarda da viatura com os respectivos encargos desde seguro a impostos, bem como pela sua manutenção preventiva.

Cláusula Quarta

(condições de disponibilização da viatura)

O segundo outorgante mediante regulamento de gestão e cedência da carrinha, que deve estar disponível para todos os parceiros, deverá disponibilizar a viatura para as necessidades de âmbito cultural educativo e desportivo conforme regulamento de utilização da mesma.

Cláusula Quinta

(Extinção do protocolo)

O primeiro outorgante pode declarar, com o aviso prévio de 6 meses, a extinção do direito de utilização se o segundo outorgante não cumprir convenientemente as cláusulas três e quatro.

Cláusula Sexta

(Disposições finais)

As omissões e outras situações surgidas durante a vigência do presente protocolo serão resolvidas pontualmente pelos órgãos representativos das entidades intervenientes no mesmo

Cláusula Sétima

Este protocolo é feito e assinado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das Partes.

Feito em Seixo, aos 21 dias do mês de Novembro de 2010

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante